



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

	Decisão Plenária
Reunião: Ordinária	nº. 09/2019
<b>Decisão Plenária:</b>	Nº. 056/2019 – PL/MA
<b>Referência:</b>	Apreciação das Portarias ‘ <i>Ad referendum</i> ’ referente ao Registro de Pessoa Jurídica e Inclusões de responsáveis técnicos.
<b>Interessados:</b>	Relação em Anexo

**EMENTA:** APROVA AS PORTARIAS “*AD REFERENDUM*” DO PLENÁRIO, REFERENTE AOS REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS E INCLUSÕES DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA RELAÇÃO EM ANEXO. DEFERIMENTO.

### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, apreciando as Portarias “*AD REFERENDUM*” do Plenário da relação em anexo, nas quais o Presidente do CREA/MA deferiu os pedidos de Registros das Pessoas Jurídicas e de inclusões de responsáveis técnicos, que apresentaram profissionais que respondem por mais de uma pessoa jurídica neste Conselho, em reunião plenária ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2019; Considerando as atribuições que lhe confere a alínea “K” do artigo 34 da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Considerando o inciso XIV do artigo 94 do Regimento Interno do CREA/MA; Considerando o parágrafo único do Art.18 da Resolução 336/89 do CONFEA que trata de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando os Relatórios e Votos Fundamentados da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas, da Engenharia Elétrica, que recomendaram o deferimento das solicitações; Considerando que o assunto em comento foi colocado em discussão na sessão plenária ordinária;

**DECIDIU: APROVAR** por unanimidade as portarias *Ad Referendum* do Plenário nº 117/2019, nº 118/2019, nº 131/2019, nº 116/2019, nº 119/2019, nº 120/2019, nº 122/2019, nº 124/2019, nº 125/2019, nº 126/2019, nº 127/2019 e nº 132/2019 homologando os registros das empresas e as inclusões dos responsáveis técnicos da **Relação em Anexo**, ressaltando que os registros e as inclusões são concedidos com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições dos seus responsáveis técnicos, conforme parágrafo único do Art.13 da Resolução 336/89 do CONFEA. Presidiu a reunião o senhor Presidente Engenheiro Eletricista **BERILO MACEDO DA SILVA**. VOTARAM FAVORAVELMENTE OS CONSELHEIROS REGIONAIS: ARNALDO CARVALHO MUNIZ, EURIDICE AMÉLIA REIS RABELO, RANYELLE RICARDO SANTOS, THIAGO VIEIRA MOREIRA, BENEDITO JACINTO MESQUITA, JOSÉ DE JESUS NUNES DE OLIVEIRA, LUIZ GUSTAVO RODRIGUES FIGUEIREDO, ANTONIO CARLOS AMARAL RIBEIRO, RAIMUNDO XAVIER LIMA SILVA, ANTONIO SAMUEL CANDEIRAS RIBEIRO MAIA, PAULO SERGIO SANTOS MOREIRA, AIRTON ANTELMO DE SOUSA, LOURIVAL MATOS DE SOUSA FILHO, GREGORI DA ENCARNAÇÃO FERRÃO, JÚLIO CESÁR NASCIMENTO SOUZA, NELSON JOSE BELLO CAVALCANTI, LUIS ANTONIO SIMOES HADADE, SEDIVAN SANTANA DA COSTA, LEIDA SILVA DE SOUZA, ANTONIO VILSON SILVA DIAS, WADY LIMA CASTRO JÚNIOR E CLOVIS BOSCO MENDONÇA OLIVEIRA.

Cientifique-se e Cumpra-se  
São Luís, 08 de outubro de 2019.

  
Berilo Macedo da Silva  
Engenheiro Eletricista  
Presidente do CREA-MA  
RN 1101856505

**ANEXO Decisão Plenária N°. 056/2019 – PL/MA  
PORTARIAS CONCEDIDAS AD REFERENDUM  
DA PRESIDÊNCIA HOMOLOGADAS PELO PLENÁRIO  
9ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DIA 08/10/2019**

N/O	PORTARIA	INTERESSADO	ASSUNTO
<b>REGISTROS DE PESSOA JURÍDICA</b>			
01	Portaria AD – Referendum nº - 117/2019	C.R. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRRELHME (Protocolo 2601711/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário o Registro de Pessoa Jurídica, com a inclusão do profissional e com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições de seus responsáveis técnicos, conforme parágrafo único do art. 13, da Resolução 336/1989 do CONFEA – <b>Conselheiro Relator Ranyelle Ricardo (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)</b>
02	Portaria AD – Referendum nº 118/2019	SESTUP SERVIÇOS E SOLDAS EM TUBULAÇÕES PLÁSTICAS LTDA (Protocolo 2601186/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário o Registro de Pessoa Jurídica, com a inclusão do profissional e com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições de seus responsáveis técnicos, conforme parágrafo único do art. 13, da Resolução 336/1989 do CONFEA – <b>Conselheiro Relator Ranyelle Ricardo (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)</b>
03	Portaria AD – Referendum nº 131/2019	JR DOURADO (Protocolo 2602790/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário o Registro de Pessoa Jurídica, com a inclusão do profissional e com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições de seus responsáveis técnicos, conforme parágrafo único do art. 13, da Resolução 336/1989 do CONFEA – <b>Conselheiro Relator Ranyelle Ricardo (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)</b>
<b>INCLUSÕES DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS</b>			
01	Portaria AD – Referendum nº - 116/2019	GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Protocolo 2601727/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a <u>Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica</u> com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – <b>Conselheiro Relator Ranyelle Ricardo (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)</b>
02	Portaria AD – Referendum nº 119/2019	DZN CONSTRUÇÕES EIRELI-ME (Protocolo 2602261/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a <u>Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica</u> com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – <b>Conselheiro Relator Ranyelle Ricardo (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)</b>
03	Portaria AD – Referendum nº 120/2019	AÇOFORT EMPREENDIMENTOS EIRELI (Protocolo 2601133/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a <u>Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica</u> com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – <b>Conselheiro Relator Luiz Gustavo Figueiredo (Câmara Especializada de Engenharia Elétrica)</b>

Berilo Macedo da Silva  
Engenheiro Eletricista  
Presidente do CREA-MA  
RN 1101856505



## INCLUSÕES DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

04	Portaria AD – Referendum nº 122/2019	E ARAUJO GUIMARÃES – ME (Protocolo 2601343/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a <u>Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica</u> com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – <b>Conselheiro Relator Ranyelle Ricardo</b> (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)
05	Portaria AD – Referendum nº 124/2019	ENE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Protocolo 2598726/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a <u>Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica</u> com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – <b>Conselheiro Relator Ranyelle Ricardo</b> (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)
06	Portaria AD – Referendum nº 125/2019	FRAZÃO CONSTRUÇÃO EIRELLI (Protocolo 2602070/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a <u>Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica</u> com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – <b>Conselheiro Relator Ranyelle Ricardo</b> (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)
07	Portaria AD – Referendum nº 126/2019	CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA (Protocolo 2600634/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a <u>Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica</u> com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – <b>Conselheiro Relator Luiz Gustavo Figueiredo</b> (Câmara Especializada de Engenharia Elétrica)
08	Portaria AD – Referendum nº 127/2019	QUALITECH ENGENHARIA LTDA-EPP (Protocolo 2602124/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a <u>Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica</u> com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – <b>Conselheiro Relator Luiz Gustavo Figueiredo</b> (Câmara Especializada de Engenharia Elétrica)
09	Portaria AD – Referendum nº 132/2019	ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP (Protocolo 2603342/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a <u>Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica</u> com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – <b>Conselheiro Relator Ranyelle Ricardo</b> (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)

Berilo Macedo da Silva  
Engenheiro Eletricista  
Presidente do CREA-MA  
RN 1101856505